MINUTA DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO

COM COTA RESERVA PARA MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL

LICITAÇÃO FORMALIZADA PELA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1196/08/2026
Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 047/2026

O Município de Morungaba, Estado de São Paulo, sito à Av. Prefeito José Frare, nº 40, Centro, nesta cidade, inscrita no CNPJ nº 45.755.238/0001-65, torna público para conhecimento de todos os interessados que será realizado na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo "**MENOR PREÇO POR LOTE**" que se encontra aberto, nesta Prefeitura, que será regido pela Lei Federal nº 14.133, de 1 de abril de 2021, Decreto Municipal nº 3.603, de 21 de novembro de 2023, Decreto Municipal nº 3.417, de 21 de julho de 2022, pela Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar nº 147 de 07 de Agosto de 2014, e demais normas pertinentes e pelas condições estabelecidas no presente edital.

Data da sessão: 01/12/2026
Horário: 08h00m (horário de Brasília-DF).
Sistema Eletrônico Utilizado: FIORILLI
Endereço Eletrônico: https://morungabascpi.dcfiorilli.com.br:879/comprasedital/
Licitação Ampla Participação
Modo de Disputa: Aberto
Critério de Julgamento: Menor Preço Por Lote
Endereço para retirada do Edital: https://morungabascpi.dcfiorilli.com.br:879/comprasedital/ e https://www.morungaba.sp.gov.br/licitacoes

A licitação será dirigida pelo Pregoeiro Oficial do municipio auxiliado pelas equipes de apoio designadas pela Portaria nº 1.617, de 12 de Janeiro de 2026.

1. OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa para implantação de ensino esportivo, nas modalidades vôlei de praia, artes marciais (karatê e judô), beachtênis, tênis de mesa e futevôlei, empresa especializada no fornecimento de material esportivo e empresa especializada no fornecimento de camisetas, pelo período de 12 (doze) meses, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, especialmente no Termo de Referência (ANEXO IV) deste Edital e seus ANEXOS.

1.2. A licitação é composta conforme tabela constante do Termo de Referência (ANEXO IV), facultando-se ao licitante a participação de seu interesse.

1.3. A licitação será realizada pelo regime de menor preço unitário, sagrando-se vencedor o licitante que ofertar o menor preço do lote.

1.4. **Compõem este Edital os ANEXOS:**

Anexo I	Planilha Valores Médios
Anexo II	Estudo Tecnico Preliminar

Avenida Prefeito José Frare, n° 40 – Centro – Morungaba/SP – CEP: 13.260-001
CNPJ: 45.755.238/0001-65 – I.E.: Isenta – Fone/Whatsapp: (11) 4014-4300 / 91774-4071

Anexo III	Documento de Formalização de Demanda
Anexo IV	Termo de Referencia
Anexo V	Modelo de Proposta
Anexo VI	Declarações Conjuntas
Anexo VII	Declaração de ME / EPP / MEI
Anexo VIII	Minuta da Ata de Registro de Preço
Anexo IX	Minuta de Contrato
Anexo X	Termo de Ciência e Notificação

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. O cadastro no sistema será efetuado pelo Sistema FIORILLI no endereço https://morungabascpi.dcfiorilli.com.br:879/comprasedital/, na opção SOLICITAR CHAVE DE ACESSO, no canto direito da tela.

2.1.1. Após encaminhar a solicitação, será enviada por e-mail a chave de identificação e a senha. O cadastro será feito apenas uma vez.

2.1.2. O manual do fornecedor, desenvolvido para auxiliar na operação do Portal de Compras, está disponível para download em formato **.pdf** no endereço https://ajuda.fiorilli.com.br/category/scpi/scpi9-pregao/.

2.2. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade da licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade para realização das transações inerentes a este Pregão.

2.3. A licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.4. Poderão participar deste Pregão Eletrônico os interessados pertencentes ao ramo de atividade relacionado ao objeto da licitação, conforme disposto nos respectivos atos constitutivos, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus ANEXOS.

2.5. **Será concedido tratamento favorecido para ME/EPP/MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123/2006** e no artigo 4º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

2.5.1. Para o LOTE: **02** identificado como "COTA RESERVADA", somente Microempresa (ME) e Empresa de Pequeno Porte (EPP) qualificadas como tais, nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006 e ulteriores alterações, sem prejuízo de sua participação no(s) lote(s) principal(is).

2.5.2. Não há óbice à participação das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte também nos itens de Cota Principal.

2.5.3. Na hipótese de uma Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP sagrar-se vencedora da Cota Principal e da Cota Reservada para o mesmo lote, SERÁ REGISTRADO PARA AMBAS AS COTAS APENAS O PREÇO MENOR, ou seja, é expressamente vedado que o fornecedor pratique preços distintos para o mesmo lote.

2.5.4. Os preços ofertados para a Cota Reservada deverão guardar compatibilidade com aqueles obtidos para a Cota Principal e com os valores estimados pela Administração que instruíram o procedimento licitatório. Verificada diferença relevante que não se mostre vantajosa para a Administração ou que indique incompatibilidade com os

Avenida Prefeito José Frare, n° 40 – Centro – Morungaba/SP – CEP: 13.260-001
CNPJ: 45.755.238/0001-65 – I.E.: Isenta – Fone/Whatsapp: (11) 4014-4300 / 91774-4071

preços de mercado apurados na fase de planejamento da contratação, a proposta poderá ser recusada, mediante decisão devidamente motivada, observados os princípios da economicidade, da razoabilidade e do interesse público.

2.6. Não poderão participar desta licitação os interessados:

2.6.1. Encontrar-se em situação de falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, sem o plano de recuperação homologado pela Justiça, concurso de credores, dissolução, liquidação ou empresas estrangeiras que não funcionem no País;

2.6.2. Em dissolução ou em liquidação;

2.6.3. Pessoa jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção de:

2.6.3.1. **Impedimento de licitar e contratar** com o **Município de Morungaba**, nos termos do artigo 156, inciso III e §4º, da Lei Federal nº 14.133/21.

2.6.3.2. **Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar** em qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, direta ou indireta, na forma prevista no artigo 156, inciso IV e §5º, da Lei Federal nº 14.133/21.

2.6.3.3. As regras de impedimento de participação na licitação definidas nos subitens 2.6.3.1 e 2.6.3.2, também serão aplicadas ao licitante que atue em substituição a outra pessoa jurídica, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.6.4. Pessoa jurídica cujo sócio, diretor, presidente, proprietário ou empresário mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente da Prefeitura Municipal de Morungaba ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalizaçao ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, nos termos do inciso IV do artigo 14, da Lei Federal nº 14.133/2021.

2.6.5. Empresas reunidas em consórcio, tendo em vista que o objeto da contratação não apresenta complexidade técnica, operacional ou financeira que justifique a formação de consórcio, sendo plenamente executável por empresas que atuam individualmente no mercado. A vedação visa preservar a efetiva competitividade do certame, evitar a concentração indevida de participantes e reduzir a complexidade da gestão e fiscalização contratual, sem ocasionar restrição à ampla concorrência;

2.6.6. Que sejam controladoras, controladas, coligadas ou subsidiárias entre si, nos termos da Lei federal nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976;

2.6.7. Que se enquadrem nas hipóteses previstas nos incisos I, II e III do artigo 14, da Lei nº 14.133/21.

2.6.8. Pessoa jurídica, sócios e/ou diretores proibidos de contratar com o Poder Público nos termos do art. 12 da Lei Federal nº 8.429/1992 - Lei de Improbidade Administrativa;

2.6.9. Pessoa jurídica que, nos 5 [cinco] anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2.7. A ME/EPP/MEI, além da apresentação da declaração constante no ANEXO VI, para fins de habilitação, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, informar no campo próprio da ficha técnica descritiva do objeto consoante com o modelo do ANEXO VII, o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade do desempate, conforme arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

Avenida Prefeito José Frare, n° 40 – Centro – Morungaba/SP – CEP: 13.260-001
CNPJ: 45.755.238/0001-65 – I.E.: Isenta – Fone/Whatsapp: (11) 4014-4300 / 91774-4071

3. DA SUBCONTRATAÇÃO

3.1. É vedada a subcontratação integral do objeto contratual.

3.2. A subcontratação parcial poderá ser admitida, desde que:

a) Não recaia sobre as parcelas de maior relevância técnica ou valor significativo do objeto;

b) Seja previamente autorizada pela Administração;

3.3. A contratada permaneça integralmente responsável pela execução do contrato.

4. FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS

4.1. Os interessados poderão solicitar esclarecimentos acerca do presente Edital até o terceiro dia útil anterior à data fixada para a abertura da sessão pública, por meio do e-mail institucional licitacoesmorungaba@gmail.com.

4.2. As impugnações ao presente Edital deverão observar integralmente as disposições estabelecidas no item 5 – DA IMPUGNAÇÃO, inclusive quanto aos prazos, formas de protocolo e horários para sua apresentação.

4.3. O sistema eletrônico utilizado para a presente licitação não disponibiliza funcionalidade específica para registro de pedidos de esclarecimento, razão pela qual estes deverão ser encaminhados pelo meio indicado no item 4.1.

4.4. Os pedidos de esclarecimentos que envolvam aspectos técnicos do objeto serão encaminhados pelo(a) Pregoeiro(a) ao setor técnico requisitante responsável pela elaboração do Termo de Referência, para análise e subsídio à elaboração da resposta.

4.5. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão formalmente prestadas pelo(a) Pregoeiro(a), com o auxílio dos setores competentes, quando necessário, e divulgadas no sítio eletrônico oficial do Município, vinculadas ao Edital.

4.6. Os esclarecimentos prestados integrarão o procedimento licitatório para todos os fins, devendo ser observados na condução do certame.

4.7. Não serão conhecidos os pedidos de esclarecimento apresentados fora do prazo estabelecido neste Edital.

5. DA IMPUGNAÇÃO

5.1. Qualquer pessoa física ou jurídica poderá impugnar o presente Edital de Pregão Eletrônico, mediante petição protocolada junto ao Município de Morungaba/SP, até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para a abertura da sessão pública, por meio eletrônico, mediante envio ao e-mail licitacoesmorungaba@gmail.com, até as 17h00 do último dia do prazo, ou presencialmente no endereço Avenida José Frare, nº 40, Centro, Morungaba/SP, no horário das 08h00 às 11h00 e das 13h00 às 16h00.

5.2. Para as impugnações encaminhadas por meio eletrônico, será considerada como data e horário de protocolo a data e o horário constantes do recebimento da mensagem no endereço eletrônico oficial indicado no item 1.1, desde que o envio ocorra até as 17h00 do último dia do prazo.

5.3. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital perante a Administração o licitante que não o fizer até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para a abertura da sessão pública, nos termos da legislação aplicável, devendo a impugnação ser protocolada, quando encaminhada por meio eletrônico, até as 17h00 do último dia do prazo, sendo consideradas intempestivas aquelas apresentadas após esse horário, ainda que enviadas na mesma data.

5.4. A impugnação não possui efeito suspensivo, sendo seu julgamento de competência do Pregoeiro, com o apoio dos responsáveis pela elaboração do Edital e seus anexos, devendo ser proferida decisão no prazo de até 03 (três) dias úteis, contados do seu recebimento, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

Avenida Prefeito José Frare, n° 40 – Centro – Morungaba/SP – CEP: 13.260-001
CNPJ: 45.755.238/0001-65 – I.E.: Isenta – Fone/Whatsapp: (11) 4014-4300 / 91774-4071

5.5. As impugnações e respectivas decisões serão divulgadas no sítio oficial do Município e na plataforma eletrônica utilizada para o certame, garantindo transparência e publicidade aos interessados.

6. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

6.1. O certame será conduzido pelo(a) Pregoeiro(a), com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

a) Acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
b) Responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
c) Abrir as propostas de preços;
d) Analisar a aceitabilidade das propostas;
e) Desclassificar propostas indicando os motivos;
f) Conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
g) Verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
h) Declarar o vencedor;
i) Receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
j) Elaborar a ata da sessão;
k) Encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
l) Abrir Processo Administrativo para apuração de irregularidades visando a aplicação de penalidades previstas na legislação.

7. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1. As licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta de preços, até a data e horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando se encerrará automaticamente a etapa de envio da proposta.

7.2. Os documentos de habilitação exigidos neste Edital não serão de envio obrigatório juntamente com a proposta inicial, podendo ser apresentados posteriormente, quando exigidos pelo(a) Pregoeiro(a), na forma estabelecida neste Edital.

7.2.1. A análise dos documentos de habilitação será realizada na forma estabelecida neste Edital, podendo ser exigida sua apresentação exclusivamente da licitante classificada em primeiro lugar, após a fase de lances, mediante convocação do(a) Pregoeiro(a) no sistema eletrônico.

7.2.2. Facultativamente, as licitantes poderão inserir os documentos de habilitação no momento do envio da proposta inicial, no campo específico disponibilizado pelo sistema, não sendo a ausência desses documentos nessa etapa motivo para desclassificação ou inabilitação.

7.2.3. O prazo para envio dos documentos de habilitação poderá ser prorrogado pelo(a) Pregoeiro(a), mediante solicitação fundamentada da licitante, quando houver motivo devidamente justificado e desde que não haja prejuízo à isonomia e ao andamento do certame.

7.3. O envio da proposta e dos documentos de habilitação ocorrerá mediante uso de chave de acesso e senha pessoal e intransferível.

7.4. **Incumbe à licitante acompanhar todas as operações realizadas no sistema eletrônico durante a sessão pública, sendo responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios em razão de falhas de conexão, inobservância de mensagens ou qualquer outro fator relacionado ao uso do sistema**.

7.5. Até a abertura da sessão pública, as licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos previamente inseridos no sistema.

7.6. Os documentos de proposta e habilitação permanecerão sob sigilo no sistema eletrônico

Avenida Prefeito José Frare, n° 40 – Centro – Morungaba/SP – CEP: 13.260-001
CNPJ: 45.755.238/0001-65 – I.E.: Isenta – Fone/Whatsapp: (11) 4014-4300 / 91774-4071

até a abertura da sessão pública e/ou até a fase de sua divulgação, conforme regras do sistema e deste Edital.

7.7. Após a fase de lances, os documentos da licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar serão disponibilizados para análise do(a) Pregoeiro(a) e, quando cabível, para acesso público, nos termos da legislação vigente.

8. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

8.1. A licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

8.1.1. Item, que deverá ser compatível com o Anexo IV - Termo de Referência.

8.1.2. Preço unitário do lote, em algarismos, apurados à data de sua apresentação, expressos em moeda corrente nacional, incluindo, além do lucro, todas as despesas resultantes de impostos, taxas, tributos, fretes e demais encargos, assim como todas as despesas diretas ou indiretas relacionadas com o integral fornecimento do objeto da presente licitação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária;

8.1.3. Indicação de marca, modelo e procedência que identifiquem o produto cotado, em conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência - Anexo IV do Edital.

8.1.4. Os prazos de vigência e de entrega serão:

8.1.4.1. Para o Lote 1, de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura do instrumento contratual, podendo ser prorrogado na forma da legislação vigente.

8.1.4.2. O fornecimento dos produtos deverá ocorrer no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data de recebimento, pela contratada, de cada pedido emitido pelo Departamento Municipal interessado.

8.1.5. O Prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias contados da data da sessão de processamento do Pregão Eletrônico.

8.1.6. O objeto ofertado deverá atender, sob as penas da lei, a todas as especificações exigidas no Termo de Referência - Anexo IV do Edital.

8.1.7. Não serão admitidas cotações inferiores à quantidade previstas neste Edital nem com preterição de município.

8.2. A proposta de preços, preenchida conforme Modelo de Proposta de Preços – Anexo V deste edital, além dos preços, marca/modelo (quando for o caso) e descrição detalhada, deverá ainda conter:

a) Razão social, endereço completo e CNPJ da licitante, referência ao número do Pregão.

b) Meios de comunicação disponíveis para contato, por exemplo, telefone e endereço eletrônico.

c) Qualificação do preposto autorizado a firmar o contrato/ata, tais como, nome completo, CPF, carteira de identidade.

9. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS, LANCES, NEGOCIAÇÃO E HABILITAÇÃO

9.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

9.1.1. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência (ANEXO IV).

9.1.2. Também será desclassificada a proposta que identifique o Licitante.

9.1.3. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com

Avenida Prefeito José Frare, n° 40 – Centro – Morungaba/SP – CEP: 13.260-001
CNPJ: 45.755.238/0001-65 – I.E.: Isenta – Fone/Whatsapp: (11) 4014-4300 / 91774-4071

acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

9.1.4. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sendo contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

9.1.5. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

9.1.6. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o(a) Pregoeiro(a) e os Licitantes.

9.1.7. Iniciada a etapa competitiva, os Licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

9.1.8. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do lote.

9.1.9. Os Licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

9.1.10. O Licitante somente poderá oferecer lance de menor valor ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

9.1.11. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo Licitante não poderá ser inferior a 20 (vinte) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a 03 (três) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

9.1.12. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o MODO DE DISPUTA "ABERTO", em que os Licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

9.1.13. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

9.1.14. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

9.1.15. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a fase competitiva encerrar-se-á automaticamente.

9.1.16. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o(a) Pregoeiro(a), assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

9.1.17. Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.

9.1.18. Não serão aceitos 02 (dois) ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em 1º (primeiro) lugar.

9.1.19. O lance final não deverá estar com valor superior ao máximo fixado no edital (referente ao valor unitário do lote) e não havendo lances com valores iguais ou inferiores, serão desclassificados.

9.2. Durante o transcurso da sessão pública, os Licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do Licitante.

9.2.1. No caso de desconexão com o(a) Pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos Licitantes para a recepção dos lances.

9.2.2. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o(a) Pregoeiro(a) persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo(a) Pregoeiro(a) aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

9.2.3. O Critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO POR LOTE,** conforme

Avenida Prefeito José Frare, n° 40 – Centro – Morungaba/SP – CEP: 13.260-001
CNPJ: 45.755.238/0001-65 – I.E.: Isenta – Fone/Whatsapp: (11) 4014-4300 / 91774-4071

definido neste Edital e seus anexos.

9.2.4. Caso o Licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

9.2.5. A ordem de apresentação pelos Licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto.

9.2.6. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60, da Lei Federal nº 14.133/21, nessa ordem:

9.2.6.1. Aplicação da regra do artigo 44, da Lei Complementar nº 123/2006, se houver microempresa ou empresa de pequeno porte com proposta de até 5% [cinco por cento] acima da proposta melhor classificada, caso em que terá a referida empresa a oportunidade de cobrir a oferta de primeiro lugar, observado o rito previsto no item 10.1, deste Edital.

9.2.6.2. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

9.2.6.3. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos na Lei de Licitações;

9.2.6.4. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme o regulamento definido no Decreto Federal nº 11.430/2023;

9.2.6.5. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

9.2.7. Persistindo o empate, serão assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

9.2.7.1. Empresas estabelecidas no território do Estado de São Paulo;

9.2.7.2. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

9.2.7.3. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187/2009;

9.3. Será desclassificada a proposta que:

9.3.1. Contiver vícios insanáveis;

9.3.2. Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste Edital;

9.3.2.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio Licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração;

9.3.2.2. O Pregoeiro poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir da licitante que ela seja demonstrada, conforme disposto no inciso IV do *caput* do artigo 59, da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.3.3. Não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

9.3.4. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências do Edital, desde que insanável.

9.4. O(a) Pregoeiro(a) poderá solicitar ao Licitante que apresente imediatamente documento contendo as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, sob pena de não aceitação da proposta.

9.5. Havendo necessidade, o(a) Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando a nova data e horário para a continuidade da mesma.

Avenida Prefeito José Frare, n° 40 – Centro – Morungaba/SP – CEP: 13.260-001
CNPJ: 45.755.238/0001-65 – I.E.: Isenta – Fone/Whatsapp: (11) 4014-4300 / 91774-4071

9.6. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o(a) Pregoeiro(a) deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao Licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

9.6.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais Licitantes.

9.6.2. O (a) Pregoeiro(a) solicitará ao Licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

9.6.3. Após a negociação do preço, o(a) Pregoeiro(a) iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

9.6.4. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for descalssificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

9.6.5. Após a negociação pelo Pregoeiro, terá o seu resultado divulgado a todos os licitantes.

9.7. O licitante classificado em primeiro lugar será convocado pelo(a) Pregoeiro(a) para apresentação dos documentos de habilitação, no prazo de até 02 (duas) horas, exclusivamente por meio do sistema eletrônico oficial utilizado para a realização do certame.

9.7.1. Considerando as limitações operacionais da plataforma eletrônica utilizada, que não permite novo envio de arquivos na área específica após a abertura da etapa de lances, os documentos de habilitação deverão ser encaminhados exclusivamente por meio do chat oficial do sistema, funcionalidade integrante da própria plataforma e vinculada ao processo licitatório.

9.7.2. Os documentos deverão ser enviados em formato PDF, podendo ser fracionados em múltiplas mensagens no chat, dentro do prazo estabelecido, sendo de inteira responsabilidade do licitante a integralidade, legibilidade e organização dos arquivos enviados.

9.7.3. O chat do sistema eletrônico será considerado meio oficial de recebimento da documentação para fins de habilitação, constituindo prova do envio e do conteúdo encaminhado, ficando vedado o envio por e-mail ou qualquer outro meio externo à plataforma.

9.7.4. **Caberá ao licitante acompanhar a confirmação do envio no próprio sistema, sendo de sua exclusiva responsabilidade eventual falha, ausência de envio ou envio incompleto.**

9.7.5. O não envio integral dos documentos de habilitação no prazo estabelecido implicará inabilitação do licitante.

9.7.6. O prazo previsto poderá ser prorrogado pelo(a) Pregoeiro(a), mediante solicitação devidamente justificada pelo licitante, quando necessário e desde que não haja prejuízo ao regular andamento do certame.

9.8. Apresentados os documentos de habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

9.8.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

9.8.2. Atualização de documento cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

Avenida Prefeito José Frare, n° 40 – Centro – Morungaba/SP – CEP: 13.260-001
CNPJ: 45.755.238/0001-65 – I.E.: Isenta – Fone/Whatsapp: (11) 4014-4300 / 91774-4071

9.9. Na análise dos documentos de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.10. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o fornecedor desatender às exigências habilitatórias, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa o(a) Pregoeiro(a) poderá negociar com o participante para que seja obtido preço melhor.

9.11. Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a contratação.

9.12. Na sequência, observar-se-á para a nova licitante o disposto nos itens 8.4 a 8.6, deste Edital.

9.13. Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital e inexistindo interposição de recursos, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço.

10. PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO

10.1. O encaminhamento da proposta no sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências do Edital, especialmente quanto às condições de execução do objeto. O licitante será responsável por todas as transações realizadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

10.2. No preenchimento da proposta eletrônica, deverão, obrigatoriamente, ser informadas, no campo próprio, as especificações e marcas dos produtos ofertados. A não inserção das especificações e das marcas dos produtos nesse campo implicará a desclassificação da empresa, em razão da ausência de informações suficientes para a classificação da proposta.

10.3. O objeto deverá estar totalmente dentro das especificações contidas no ANEXO II, III e IV.

10.4. Na hipótese de o licitante ser microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, o sistema considerará as informações constantes do cadastro da empresa, sendo de responsabilidade exclusiva do licitante a sua atualização, sob pena de não usufruir dos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006.

11. APLICAÇÃO DO CAPÍTULO V DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006

11.1. Em atendimento ao disposto no Capítulo V da Lei Complementar nº 123/2006, serão observados os seguintes procedimentos:

11.1.1. Encerrada a fase de lances, se a proposta de menor lance não tiver sido ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte e o sistema eletrônico identificar que houve proposta apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta de menor lance, será procedido o seguinte:

a) A microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, será convocada pelo sistema eletrônico, via "chat" de comunicação do pregão eletrônico para, no prazo de 5 (cinco) minutos após a convocação, apresentar nova proposta inferior aquela considerada vencedora do certame, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias, será adjudicada em seu favor o objeto do pregão.

b) No caso de empate de propostas apresentadas por microempresas ou empresas de pequeno porte que se enquadrem no limite estabelecido no subitem 9.2.1, o sistema realizará um

Avenida Prefeito José Frare, n° 40 – Centro – Morungaba/SP – CEP: 13.260-001
CNPJ: 45.755.238/0001-65 – I.E.: Isenta – Fone/Whatsapp: (11) 4014-4300 / 91774-4071

sorteio eletrônico entre elas para que se identifique aquela que primeiro será convocada para apresentar melhor oferta, na forma do disposto na alínea "a".

c) Não sendo vencedora a ME/EPP/MEI melhor classificada, na forma da alínea "a" anterior, serão convocadas as remanescentes, quando houver, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

11.2. As micrompresas e as empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresnete alguma restrição.

11.3. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de cinco dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

11.4. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no item 10.3, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

11.5. As disposições a que se refere este item 10 não são aplicadas:

11.5.1. No caso de licitação para aquisição de bens ou contratação de serviços em geral, ao lote cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte;

11.5.2. No caso de contratação de obras e serviços de engenharia, às licitações cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte;

11.6. A obtenção de benefícios a que se refere este item 10 fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, cuja declaração deverá ser apresentada para fins de habilitação, conforme letra "d", do item 11.5, deste Edital.

11.7. Nas contratações com prazo de vigência superior a 1 (um) ano, será considerado o valor anual do contrato na aplicação dos limites previstos nos itens 10.5 e 10.6, deste Edital.

12. HABILITAÇÃO

12.1. **Habilitação Jurídica**

a) Registro comercial, no caso de empresa individual;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;

c) Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

12.2. **Prova de Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista**

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

b) Prova de Regularidade para com a **Fazenda Federal**, mediante apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal, inclusive abrangendo as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do artigo 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991;

Avenida Prefeito José Frare, n° 40 – Centro – Morungaba/SP – CEP: 13.260-001
CNPJ: 45.755.238/0001-65 – I.E.: Isenta – Fone/Whatsapp: (11) 4014-4300 / 91774-4071

c) Prova de Regularidade para com a **Fazenda Estadual**, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos ou Positiva com Efeito de Negativa, relativamente aos débitos inscritos em dívida ativa;
d) Prova de Regularidade para com a **Fazenda Municipal**, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos ou Positiva com Efeitos de Negativa relativa à tributos mobiliários;
e) Prova de regularidade de débitos do **FGTS** (CRF – Fundo de Garantia de Tempo de Serviço);
f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – **CNDT**.

12.3. **Prova da Qualificação Econômico-Financeira**

a) Prova de qualificação econômico-financeira mediante apresentação de certidão negativa de feitos sobre falência, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, em data não anterior a 90 (noventa) dias da data designada para apresentação das propostas, salvo se outro prazo de validade constar expressamente do documento.

12.4. **Prova da Qualificação Técnica**

a) Atestado(s) expedido(s) necessariamente em nome do licitante, por pessoa jurídica de direito público ou privado, de capacidade técnica que comprove que a licitante executou ou está executando, a contento, objeto de natureza similar ao desta licitação, em quaisquer quantidades.

12.5. **Outras Declarações**

a) Declaração assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração;
b) Declaração de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, nos termos do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.
c) Declaração que cumpre as exigências de reserva de cargo para pessoas com deficiências e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas especificas (Art. 63, IV).
d) Declaração que não possui em seu quadro de pessoal na qualidade de sócio, diretor, gerente, administrador e funcionário, servidores públicos municipais da **Prefeitura de Morungaba/SP** – conforme modelo do Anexo VI.
e) Declaração pela ME e EPP de que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

13. RECURSOS

13.1. Ao final da sessão pública, o licitante que desejar recorrer deverá manifestar imediatamente sua intenção de recurso, exclusivamente em campo próprio do sistema eletrônico, sob pena de preclusão.

13.2. As razões recursais deverão ser apresentadas no prazo de 03 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou da lavratura da ata correspondente, mediante envio ao e-mail licitacoesmorungaba@gmail.com, até o último dia do prazo, ou por protocolo presencial na Prefeitura Municipal de Morungaba/SP, no horário de expediente, sendo de responsabilidade da licitante a observância do prazo e a correta identificação do processo licitatório a que se refere o recurso.

13.3. Os demais licitantes poderão apresentar contrarrazões no prazo de 03 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou da divulgação da interposição do recurso, pelos mesmos meios previstos no item anterior.

Avenida Prefeito José Frare, n° 40 – Centro – Morungaba/SP – CEP: 13.260-001
CNPJ: 45.755.238/0001-65 – I.E.: Isenta – Fone/Whatsapp: (11) 4014-4300 / 91774-4071

13.4. O recurso poderá ser interposto em face de:

a) Julgamento das propostas;
b) Análise da habilitação; e
c) Decisão de anulação ou da revogação da licitação.

13.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderá-la no prazo de 03 (três) dias úteis ou, caso não o faça, encaminhá-lo, com a sua motivação, à autoridade superior, que decidirá no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos, nos termos do art. 165, §2º, da Lei nº 14.133/2021.

13.6. O recurso terá efeito suspensivo até decisão final da autoridade competente.

13.7. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.8. Será assegurado ao licitante acesso aos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

14. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

14.1. Para o caso de ser contratado o fornecimento, as despesas decorrentes serão suportadas por recursos de dotações e de acordo com o departamento solicitante na vigente lei orçamentária, conforme especificado;

Poder: 02	Prefeitura Municipal
Órgão: 021300	Departamento de Esporte e Laser
27.812.0015.2527.0000	Desenv. Ativ. Projeto de Esporte Amador – Emenda 202528020009-Jonas Donizete
33.90.30	Material de Consumo
33.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
547, 548	Ficha
05 Federal	Fonte de Recurso
27.812.0015.2038.0000	Manutenção do Desporto e Lazer
33.90.30	Material de Consumo
33.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
450, 454	Ficha
01 Tesouro	Fonte de Recurso

15. DO ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

15.1. A Administração Pública, previamente à adjudicação e à contratação, realizará consulta aos cadastros oficiais de sanções, incluindo, mas não se limitando, ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), ao Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) e demais registros pertinentes, com a finalidade de verificar a existência de impedimentos à contratação.

15.2. Constatada a existência de sanção, o licitante será inabilitado ou terá sua proposta desclassificada, conforme o caso, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nos termos da legislação vigente.

15.3. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, a quem compete adjudicar o objeto e homologar o resultado do certame.

15.4. A autoridade competente poderá, motivadamente:

a) Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;

Avenida Prefeito José Frare, n° 40 – Centro – Morungaba/SP – CEP: 13.260-001
CNPJ: 45.755.238/0001-65 – I.E.: Isenta – Fone/Whatsapp: (11) 4014-4300 / 91774-4071

b) Revogar a licitação por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado;
c) Anular a licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, quando constatada ilegalidade insanável;
d) Adjudicar o objeto e homologar a licitação.

15.5. Ao declarar a nulidade, a autoridade competente indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito os atos subsequentes que deles dependam, sem prejuízo da apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa.

15.6. A revogação deverá ser devidamente motivada, com a indicação do fato superveniente que a justifique.

15.7. Nos casos de anulação e revogação, será assegurado o contraditório e a ampla defesa aos interessados.

16. DO CONTRATO OU NOTA DE EMPENHO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

16.1. Após a homologação da licitação, a Adjudicatária terá o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Contrato ou retirar a Nota de Empenho ou Instrumento equivalente, conforme o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital,

16.1.1. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada da Adjudicatária e aceita pelo Município.

16.1.2. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o Contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.

16.2. É facultado ao **Município de Morungaba/SP**, quando o convocado não assinar o Contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços, ou revogar a licitação, independentemente da cominação prevista no Título IV, Capítulo I, da Lei nº 14.133/2021.

16.3. Até a assinatura do Contrato, o **Município de Morungaba/SP** poderá desclassificar, por despacho fundamentado, qualquer proponente, desde que haja conhecimento de qualquer fato ou circunstância, anterior ou posterior ao julgamento da licitação, que desabone sua idoneidade ou capacidade financeira, técnica ou administrativa, sem que lhe caiba indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

16.4. A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

16.5. Durante a vigência da contratação, a fiscalização será exercida por 01 (um) representante da Prefeitura, ao qual competirá registrar em relatório todas as ocorrências e as deficiências verificadas e dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução contratual, de tudo dando ciência ao **Município de Morungaba/SP**.

17. DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

17.1. O contrato que for originário desta licitação terá vigência por **12 (doze) meses**, com a possibilidade de prorrogação sucessiva, na forma do artigo 107, da Lei nº 14.133/2021, observando-se o seguinte:

17.1.1. A cada renovação a autoridade competente atestará que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado;

17.1.2. A Administração deverá atestar, no início da contratação e de cada exercício, a existência de créditos orçamentários vinculados à contratação e a vantagem de sua

Avenida Prefeito José Frare, n° 40 – Centro – Morungaba/SP – CEP: 13.260-001
CNPJ: 45.755.238/0001-65 – I.E.: Isenta – Fone/Whatsapp: (11) 4014-4300 / 91774-4071

manutenção;

17.2. A Administração poderá, na proximidade da data de aniversário do contrato e não em prazo inferior a 02 [dois] meses, contado da referida data, decidir pela extinção contratual sem ônus para qualquer das partes, por despacho fundamentado, com ciência da contratada.

18. DO PREÇO

18.1. Os preços são fixos e irreajustáveis, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico financeira inicial do contrato, desde que tal se dê em razão de fato superveniente imprevisível ou de difícil previsão.

18.1.1. A revisão a que se trata o parágrafo anterior, só poderá ser efetuada na hipótese de ocorrer comprovadamente, desequilíbrio econômico financeiro que possa comprometer a relação contratual, sempre com o parecer circunstanciado da Assessoria Técnica, mediante solicitação do licitante.

18.2. O pedido de revisão deverá estar acompanhado de documentos que comprovem a variação de preços do mercado (atual e a da época da proposta).

19. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

19.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são aquelas previstas no Termo de Referência (Anexo IV) e na minuta do instrumento contratual ou da ata de registro de preços, conforme o caso, que integram este Edital para todos os fins.

20. DO PAGAMENTO

20.1. Em até 30 (trinta) dias após a emissão da nota fiscal e aceito do Departamento solicitante e setor de contabilidade.

20.2. O pagamento somente será efetuado após o "atesto", pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada.

20.2.1. O "atesto" fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

20.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

20.4. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

20.5. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta-corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

20.6. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

20.7. A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

20.8. Não haverá antecipação de pagamento para a execução do objeto deste Contrato, para efeito do artigo 145, da Lei nº 14.133/2021.

21. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

21.1. Comete infração administrativa, nos termos do art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, o licitante ou contratado que, dolosa ou culposamente, conforme o caso:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

Avenida Prefeito José Frare, n° 40 – Centro – Morungaba/SP – CEP: 13.260-001
CNPJ: 45.755.238/0001-65 – I.E.: Isenta – Fone/Whatsapp: (11) 4014-4300 / 91774-4071

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) der causa à inexecução total do contrato;
d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
e) não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846/2013.

21.2. Ao responsável pelas infrações administrativas poderão ser aplicadas, conforme a natureza e a gravidade da conduta, as seguintes sanções, observados os arts. 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133/2021 e o Decreto Municipal nº 3.905/2026:

a) Advertência, nas hipóteses de descumprimento de pequena relevância ou de inexecução parcial de obrigação contratual, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, nos termos do art. 5º do Decreto Municipal nº 3.905/2026;
b) Multa compensatória, calculada conforme os parâmetros do art. 6º do Decreto Municipal nº 3.905/2026, respeitados os percentuais mínimos e máximos ali previstos e a base de cálculo correspondente à infração;
c) Multa de mora, em caso de atraso injustificado na execução do contrato, conforme o art. 162 da Lei Federal nº 14.133/2021 e as condições e os percentuais expressamente estabelecidos neste Edital e no instrumento contratual;
d) Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nas hipóteses previstas no art. 8º do Decreto Municipal nº 3.905/2026, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nas hipóteses previstas no art. 9º do Decreto Municipal nº 3.905/2026, observada a competência estabelecida no art. 10 do mesmo Decreto.

21.3. A multa compensatória observará os seguintes parâmetros, conforme o enquadramento da infração e os critérios de dosimetria previstos no Decreto Municipal nº 3.905/2026:

a) de 0,5% (cinco décimos por cento) a 1% (um por cento) do valor contratado, para deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
b) de 1% (um por cento) a 5% (cinco por cento) do valor contratado, em caso de recusa do adjudicatário em efetuar o reforço de garantia contratual;
c) de 5% (cinco por cento) a 20% (vinte por cento) sobre o valor da parcela do objeto não executada, em caso de inexecução parcial do contrato;
d) de 20% (vinte por cento) a 30% (trinta por cento) do valor contratado, nas hipóteses previstas no art. 6º, inciso IV, do Decreto Municipal nº 3.905/2026, incluindo apresentação de declaração ou documentação falsa, fraude à licitação ou à execução contratual, comportamento inidôneo, prática de atos ilícitos para frustrar os objetivos da licitação, prática de ato lesivo previsto na Lei Federal nº 12.846/2013, entrega de objeto com vícios ou fora das especificações contratadas, inexecução parcial com grave dano e inexecução

Avenida Prefeito José Frare, n° 40 – Centro – Morungaba/SP – CEP: 13.260-001
CNPJ: 45.755.238/0001-65 – I.E.: Isenta – Fone/Whatsapp: (11) 4014-4300 / 91774-4071

total do objeto, observada a base de cálculo definida no referido Decreto.

21.4. Nas contratações ainda não celebradas, a multa compensatória será calculada sobre o valor estimado da contratação, observados os critérios de dosimetria previstos no Decreto Municipal nº 3.905/2026.

21.5. A aplicação das sanções não afasta o dever de reparar integralmente os danos causados à Administração Pública, quando cabível.

21.6. A multa poderá ser aplicada isoladamente ou cumulativamente com outras sanções, na forma do art. 4º do Decreto Municipal nº 3.905/2026. A multa de mora poderá ser convertida em multa compensatória, observadas as condições legais e regulamentares aplicáveis.

21.7. Na aplicação das sanções serão considerados a natureza e a gravidade da infração, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes e atenuantes, os danos causados à Administração e a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme o art. 12 do Decreto Municipal nº 3.905/2026.

21.8. A aplicação das sanções observará o devido processo legal, o contraditório e a ampla defesa, bem como as competências, os procedimentos e os prazos previstos na Lei Federal nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 3.905/2026.

21.9. Os valores das multas poderão ser descontados da garantia prestada, pagos por meio de arrecadação definida pela Administração ou cobrados judicialmente, conforme o art. 7º do Decreto Municipal nº 3.905/2026, observadas as disposições legais aplicáveis.

21.10. As sanções aplicadas serão registradas e divulgadas na forma da legislação e do Decreto Municipal nº 3.905/2026.

22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1. Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos ou providências acerca do presente Edital, observado o prazo estabelecido no item 5 deste instrumento convocatório.

22.1.1. Os pedidos de esclarecimentos serão recebidos e analisados pelo(a) Pregoeiro(a), com o auxílio, quando necessário, da unidade técnica competente responsável pela elaboração do Termo de Referência ou dos demais documentos que integram o Edital.

22.1.2. As regras relativas à apresentação, ao protocolo, aos prazos e à apreciação das impugnações ao presente Edital observarão integralmente o disposto no item 5 – DA IMPUGNAÇÃO deste Edital.

22.1.3. Acolhida a impugnação, será designada nova data para a realização do certame, com a devida divulgação nos mesmos meios em que se deu a publicação do Edital, observados os prazos legais.

22.2. Qualquer modificação no Edital exige divulgação pelos mesmos meios utilizados para sua publicação inicial, reabrindo-se o prazo originalmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

22.3. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, salvo comunicação em sentido contrário pelo(a) Pregoeiro(a).

22.4. É facultado ao(à) Pregoeiro(a) ou à Autoridade Competente, em qualquer fase da licitação, promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documentos ou informações que deveriam constar originalmente da proposta ou da documentação de habilitação, salvo nas hipóteses permitidas pela legislação.

22.5. No julgamento das propostas e da habilitação, o(a) Pregoeiro(a) poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada no sistema ou em ata, acessível a todos

os participantes, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

22.6. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

22.7. A Autoridade Competente poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, bem como deverá anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante ato escrito e devidamente fundamentado.

22.8. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas, não sendo a Administração Pública responsável, em qualquer hipótese, por tais custos, independentemente do resultado do certame.

22.9. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, sendo considerados apenas os dias de expediente na Administração Pública.

22.10. O desatendimento de exigências meramente formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, em observância aos princípios da competitividade, isonomia e eficiência.

22.11. As normas que disciplinam este Pregão Eletrônico serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse público, a isonomia entre os licitantes, a finalidade e a segurança da contratação.

22.12. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerão as disposições do Edital.

22.13. O Edital e seus anexos poderão ser consultados presencialmente no Paço Municipal "Lúcio Roque Flaibam", situado na Avenida Prefeito José Frare, nº 40, Centro, Morungaba/SP, nos dias úteis, no horário das 08h às 16h.

22.14. O Edital também está disponibilizado na íntegra no endereço eletrônico: https://morungabascpi.dcfiorilli.com.br:879/comprasedital/ e https://www.morungaba.sp.gov.br/licitacoes, podendo ser obtido gratuitamente, sendo que eventuais dúvidas poderão ser esclarecidas pelo telefone (11) 4014-4300.

22.15. Os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados no mesmo endereço mencionado no item 23.13, no horário de expediente.

22.16. Em caso de cobrança pelo fornecimento de cópia do edital e de seus anexos, o valor se limitará ao custo efetivo da reprodução gráfica dos documentos solicitados.

22.17. Nos casos omissos, aplicar-se-ão as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, da Lei nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor), da Lei Complementar nº 123/2006, bem como a jurisprudência e orientações dos Tribunais de Contas do Estado de São Paulo e da União.

22.18. O foro competente para dirimir quaisquer questões oriundas deste Edital será o da Comarca de Itatiba/SP, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Morungaba/SP,
12 de outubro de 2026.

Tania Mara Cardoso da Silva
Diretora Municipal de Compras, Licitações e Contratos

Avenida Prefeito José Frare, n° 40 – Centro – Morungaba/SP – CEP: 13.260-001
CNPJ: 45.755.238/0001-65 – I.E.: Isenta – Fone/Whatsapp: (11) 4014-4300 / 91774-4071

INDICE DOS ANEXOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1196/08/2026
Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 047/2026

ANEXO I
Planilha dos Valores Médios

ANEXO II
Estudo Técnico Preliminar

ANEXO III
Documento de Formalização de Demanda

ANEXO IV
Termo de Referencia

ANEXO V
Modelo de Proposta

ANEXO VI
Declarações Conjuntas

ANEXO VII
Declaração de ME / EPP / MEI

ANEXO VIII
Minuta do Contrato

ANEXO IX
Termo de Ciência e Notificação

Avenida Prefeito José Frare, n° 40 – Centro – Morungaba/SP – CEP: 13.260-001
CNPJ: 45.755.238/0001-65 – I.E.: Isenta – Fone/Whatsapp: (11) 4014-4300 / 91774-4071

ANEXO I

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1196/08/2026
Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 047/2026

PLANILHA DE VALORES MÉDIOS

OBJETO: Contratação de empresa para implantação de ensino esportivo, nas modalidades vôlei de praia, artes marciais (karatê e judô), beachtênis, tênis de mesa e futevôlei, empresa especializada no fornecimento de material esportivo e empresa especializada no fornecimento de camisetas, pelo período de 12 (doze) meses, conforme especificações e quantidades estabelecidas abaixo:

COTA PRINCIPAL					
Lote	**Especificações**	**Qtde**	**Unid.**	**Vlr Médio Unit**	**Vlr Médio Total**
1	Coordenador Geral (x1); Curso superior completo em qualquer área; Coordenar a execução do projeto esportivo, auxiliar os demais profissionais na execução das atividades por ele desenvolvidas; e assegurar a visibilidade do projeto; Participar ativamente na contratação do RH do corpo técnico do projeto; Responsável por toda parte administrativa, planejar o início, o meio e o fim do programa, elaborar relatórios de prestação de contas ao Município e Secretaria de Esportes do Estado de São Paulo; Carga horária semanal de trabalho: 20h	01	12 Meses	R$ 5.750,00	R$ 69.000,00
	Coordenador Técnico (x1); Curso superior em Educação Física devidamente regulamentados e habilitado com CREF; Coordenar e fiscalizar os professores e seus estagiários para um bom andamento do projeto; Ministrar reuniões semanais com equipe técnica a fim de elaborar e planejar ações a serem desenvolvidas no decorrer do programa; Carga horária semanal de trabalho: 25h	01	12 Meses	R$ 4.750,00	R$ 57.000,00
	Professor de Educação Física (x4); Curso superior em Educação Física devidamente regulamentados e habilitado com CREF; Responsável pelo planejamento e execução das aulas nos respectivos núcleos; Participar das reuniões semanais com Coordenação e estagiários; Carga horária semanal de trabalho: 30h	04	12 Meses	R$ 4.581,25	R$ 219.900,00
	Estagiário de Educação Física (x4); Devidamente habilitado com o Termo de estágio assinado pela universidade responsável pelo curso; Auxiliar os professores na parte técnica e parte administrativa para uma boa execução das aulas; Participar das reuniões semanais com Coordenação e Professores; Carga horária semanal de trabalho: 20h	04	12 Meses	R$ 1.413,75	R$ 67.860,00
Total Lote 1				**R$ 34.480,00**	**R$ 413.760,00**

COTA PRINCIPAL					
Lote	**Especificações**	**Qtde**	**Unid.**	**Vlr Médio Unit**	**Vlr Médio Total**
3	Raquete para Beach Tênis: Nível iniciante. Comprimento de 50cm, espessura de 22mm. Face fabricada em Fibra de Vidro (Fiberglass) de alta flexibilidade e núcleo interno em EVA Soft de baixa densidade para absorção de impactos. Peso total entre 320g e 340g, com equilíbrio voltado para o cabo (controle). Frame com proteção contra impactos. O item deve acompanhar obrigatoriamente capa de transporte e proteção.	51	pç	R$ 430,69	R$ 21.965,19
	Raquete para Tênis de Mesa: Nível iniciante, modelo clássico. Estrutura em madeira laminada de 5 camadas.	20	pç	R$ 48,72	R$ 974,40

Avenida Prefeito José Frare, n° 40 – Centro – Morungaba/SP – CEP: 13.260-001
CNPJ: 45.755.238/0001-65 – I.E.: Isenta – Fone/Whatsapp: (11) 4014-4300 / 91774-4071

COTA PRINCIPAL					
Lote	**Especificações**	**Qtde**	**Unid.**	**Vlr Médio Unit**	**Vlr Médio Total**
	Revestimento em borracha lisa (Pips-in) em ambas as faces, nas cores vermelha e preta, com esponja de espessura mínima de 1,5mm. Cabo com formato côncavo, acabamento liso e anatômico. O material deve priorizar o controle de bola em detrimento da velocidade.				
	Bolinha para Tênis de Mesa: Fabricada em plástico ABS de alta resistência, diâmetro oficial de 40mm (Padrão 40+). Classificação de 1 estrela. O produto deve apresentar esfericidade rigorosa, quique uniforme e acabamento fosco. Fornecimento em caixas ou tubos Cor: Branca/Laranja.	200	pç	R$ 6,125	R$ 1.225,02
	Rede de vôlei com faixas: Dimensões 9,50x1,00m. Confeccionada em fio de polietileno de 2,5mm de espessura, malha 10x10cm, com tratamento ultravioleta. Possuir 04 faixas sintéticas (superior, inferior e laterais) na cor branca, com costura dupla reforçada. Acompanha cabo de aço galvanizado para sustentação superior e cordas laterais para estiramento. Acabamento com ilhoses metálicos nos cantos para fixação.	2	pç	R$ 260,45	R$ 520,90
	Bola para futvôlei: Tamanho 5, padrão profissional. Confeccionada em couro sintético de alta densidade com tecnologia de vedação térmica ou laminação que impeça a absorção de água e areia. Peso oficial entre 410g e 450g e circunferência de 68-70cm. Câmara interna em borracha butílica de alta retenção de ar e válvula lubrificada. O material deve possuir alta resistência à abrasão e tratamento ultravioleta.	10	pç	R$ 230,05	R$ 2.300,50
	Conjunto de rede e suporte para Tênis de Mesa: Suporte metálico de alta resistência com sistema de fixação por rosca ou mola, dotado de proteção emborrachada para preservação do tampo da mesa. Rede confeccionada em nylon de malha fina, com bainha superior na cor branca e cordão de nylon para ajuste de tensão. Dimensões oficiais (1,80m x 15,25cm). O sistema deve permitir o ajuste preciso da altura e da tensão da rede.	5	pç	R$ 338,12	R$ 1.690,60
	Fita para marcação de Vôlei de Praia: Dimensões oficiais 8,00m x 16,00m. Confeccionado em fita de polipropileno de alta resistência com largura de 5cm e tratamento contra raios ultravioleta. Cor de alta visibilidade. O kit deve incluir ilhoses metálicos nos cantos e sistema de fixação completo composto por estacas de solo e extensores elásticos para manutenção da tensão. Acabamento seguro para prática desportiva descalça.	5	pç	R$ 206,07	R$ 1.030,35
	Placa de tatame de EVA: Alta absorção de impacto, dimensões de 1000mm x1000mm e espessura de 40mm. Densidade mínima de 100kg/m³, dureza Shore A de 30 a 35 graus. Superfície com textura antiderrapante e sistema de encaixe tipo puzzle de alta precisão. Material 100% atóxico, lavável e com memória elástica. Cada placa deve ser fornecida com as respectivas bordas de acabamento. Cor: bicolor	150	M2	R$ 262,37	R$ 39.355,50
	Bola de basquete: Confeccionada em couro sintético de alta resistência (PU). Superfície com textura granulada aderente e canais profundos para melhor manuseio. Câmara de ar em borracha butílica e enrolamento de nylon filamentado para garantir a esfericidade. Calibragem e quique em conformidade com os padrões da FIBA. Indicada para uso em ambientes internos e externos. Cor: Laranja tradicional.	12	pç	R$ 613,32	R$ 7.359,84
	Bola de futsal: Com circunferência entre 62cm e 64cm e peso entre 400g e 440g. Confeccionada em Poliuretano (PU) de alta resistência com tecnologia de termofusão (sem costuras expostas), garantindo 0% de absorção de água. Câmara de ar em borracha butílica com enchimento interno	16	pç	R$ 175,53	R$ 2.808,48

Avenida Prefeito José Frare, n° 40 – Centro – Morungaba/SP – CEP: 13.260-001
CNPJ: 45.755.238/0001-65 – I.E.: Isenta – Fone/Whatsapp: (11) 4014-4300 / 91774-4071

COTA PRINCIPAL					
Lote	**Especificações**	**Qtde**	**Unid.**	**Vlr Médio Unit**	**Vlr Médio Total**
	para quique reduzido (baixa ressonância). Miolo substituível e lubrificado. O material deve possuir alta durabilidade em pisos de concreto e madeira				
	Bola de Vôlei de Praia: Tamanho oficial, confeccionada em couro sintético (PU) de alta resistência e toque macio (Soft Touch). Construção com painéis que garantam a total impermeabilidade à água e areia. Peso entre 260g e 280g e circunferência de 66-68cm. Câmara interna de borracha butílica e válvula lubrificada. O material deve possuir tratamento anti-UV e cores de alta visibilidade para ambientes externos. Em conformidade com os padrões oficiais da modalidade.	11	pç	R$ 224,88	R$ 2.473,68
	Quimonos para artes marciais com faixa branca: Composto por paletó em tecido trançado (mín. 350g/m²) e calça em brim de alta resistência. Paletó com gola em EVA e reforços nas áreas de maior tração. Calça com reforço nos joelhos. O conjunto deve acompanhar 01 faixa branca com múltiplas costuras. Material com tratamento pré-encolhido. Tamanhos solicitados: M2, M3, M4, A0, A1 e A2. Os tamanhos serão escolhidos no ato do pedido. Cor: Branca.	120	pç	R$ 492,15	R$ 59.058,00
Total Lote 3				**R$ 3.288,48**	**R$ 140.762,44**

COTA RESERVADA					
Lote	**Especificações**	**Qtde**	**Unid.**	**Vlr Médio Unit**	**Vlr Médio Total**
2	Camiseta manga curta: Gola careca na cor azul claro, confeccionada em malha PV (67% poliéster e 33% viscose) de primeira linha. Tecido com tratamento antipilling, gramatura mínima de 165g/m². Camiseta na cor branca e mangas em azul claro. Personalizada com aplicação de logomarcas da Prefeitura Municipal de Morungaba e do Projeto Esportivo em serigrafia de alta definição (mínimo 04 cores). estampa colorida na parte frontal no formato quadrado com 25 x 25 cm, estampa colorida nas mangas no tamanho de 7cm x 7cm, estampa colorida atrás no tamanho de 18cm x 18cm. Costuras reforçadas e acabamento de gola com viés interno. Tamanhos: P, M, G.	120	Pç	R$ 65,72	R$ 7.886,40
Total Lote 2				**R$ 65,72**	**R$ 7.886,40**

OBSERVAÇÃO SOBRE OS VALORES ESTIMADOS

Os valores constantes do Estudo Técnico Preliminar (ETP) integram a fase de planejamento da contratação e possuem caráter meramente referencial e informativo, não constituindo parâmetro vinculativo para formulação das propostas.

Para fins de elaboração das propostas pelos licitantes e para todos os efeitos desta licitação, deverão ser considerados exclusivamente os valores estimados constantes no Anexo I – Valores Médios do presente Edital.

Na hipótese de divergência entre informações constantes no Estudo Técnico Preliminar (ETP) e no Edital ou em seus anexos, prevalecerão sempre as disposições do Edital e de seus anexos, por se tratar do instrumento convocatório que rege o certame.

Avenida Prefeito José Frare, n° 40 – Centro – Morungaba/SP – CEP: 13.260-001
CNPJ: 45.755.238/0001-65 – I.E.: Isenta – Fone/Whatsapp: (11) 4014-4300 / 91774-4071

ANEXO V

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1196/08/2026
Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 047/2026

MODELO DE PROPOSTA

Apresentamos nossa proposta para o objeto da licitação **PREGÃO ELETRÔNICO N. 031/2024,** acatando todas as estipulações consignadas no respectivo Edital e seus anexos.

Objeto: Contratação de empresa para implantação de ensino esportivo, nas modalidades vôlei de praia, artes marciais (karatê e judô), beachtênis, tênis de mesa e futevôlei, empresa especializada no fornecimento de material esportivo e empresa especializada no fornecimento de camisetas, pelo período de 12 (doze) meses, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência (ANEXO IV) deste Edital e seus ANEXOS.

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE:

Razão Social	
CNPJ n°	
I.E.	
Endereço	
Cidade	
Telefone/Whatsapp	
E-mail	
RESPONSAVEL PELA ASSINATURA DO INSTRUMENTO CONTRATUAL	
Nome	
Cpf	
Rg	
Endereço	
Telefone/Whatsapp	
Cargo	

COTA PRINCIPAL					
Lote	**Especificações**	**Qtde**	**Unid.**	**Vlr Médio Unit**	**Vlr Médio Total**
1	Coordenador Geral (x1); Curso superior completo em qualquer área; Coordenar a execução do projeto esportivo, auxiliar os demais profissionais na execução das atividades por ele desenvolvidas; e assegurar a visibilidade do projeto; Participar ativamente na contratação do RH do corpo técnico do projeto; Responsável por toda parte administrativa, planejar o início, o meio e o fim do programa, elaborar relatórios de prestação de contas ao Município e Secretaria de Esportes do Estado de São Paulo; Carga horária semanal de trabalho: 20h	01	12 Meses		
	Coordenador Técnico (x1); Curso superior em Educação Física devidamente regulamentados e habilitado com CREF; Coordenar e fiscalizar os professores e seus estagiários para um bom andamento do projeto; Ministrar reuniões semanais com equipe técnica a fim de elaborar e planejar ações a	01	12 Meses		

Avenida Prefeito José Frare, n° 40 – Centro – Morungaba/SP – CEP: 13.260-001
CNPJ: 45.755.238/0001-65 – I.E.: Isenta – Fone/Whatsapp: (11) 4014-4300 / 91774-4071

COTA PRINCIPAL					
Lote	**Especificações**	**Qtde**	**Unid.**	**Vlr Médio Unit**	**Vlr Médio Total**
	serem desenvolvidas no decorrer do programa; Carga horária semanal de trabalho: 25h				
	Professor de Educação Física (x4); Curso superior em Educação Física devidamente regulamentados e habilitado com CREF; Responsável pelo planejamento e execução das aulas nos respectivos núcleos; Participar das reuniões semanais com Coordenação e estagiários; Carga horária semanal de trabalho: 30h	04	12 Meses		
	Estagiário de Educação Física (x4); Devidamente habilitado com o Termo de estágio assinado pela universidade responsável pelo curso; Auxiliar os professores na parte técnica e parte administrativa para uma boa execução das aulas; Participar das reuniões semanais com Coordenação e Professores; Carga horária semanal de trabalho: 20h	04	12 Meses		
Total Lote 1					

COTA PRINCIPAL					
Lote	**Especificações**	**Qtde**	**Unid.**	**Vlr Médio Unit**	**Vlr Médio Total**
3	Raquete para Beach Tênis: Nível iniciante. Comprimento de 50cm, espessura de 22mm. Face fabricada em Fibra de Vidro (Fiberglass) de alta flexibilidade e núcleo interno em EVA Soft de baixa densidade para absorção de impactos. Peso total entre 320g e 340g, com equilíbrio voltado para o cabo (controle). Frame com proteção contra impactos. O item deve acompanhar obrigatoriamente capa de transporte e proteção.	51	pç		
	Raquete para Tênis de Mesa: Nível iniciante, modelo clássico. Estrutura em madeira laminada de 5 camadas. Revestimento em borracha lisa (Pips-in) em ambas as faces, nas cores vermelha e preta, com esponja de espessura mínima de 1,5mm. Cabo com formato côncavo, acabamento liso e anatômico. O material deve priorizar o controle de bola em detrimento da velocidade.	20	pç		
	Bolinha para Tênis de Mesa: Fabricada em plástico ABS de alta resistência, diâmetro oficial de 40mm (Padrão 40+). Classificação de 1 estrela. O produto deve apresentar esfericidade rigorosa, quique uniforme e acabamento fosco. Fornecimento em caixas ou tubos Cor: Branca/Laranja.	200	pç		
	Rede de vôlei com faixas: Dimensões 9,50x1,00m. Confeccionada em fio de polietileno de 2,5mm de espessura, malha 10x10cm, com tratamento ultravioleta. Possuir 04 faixas sintéticas (superior, inferior e laterais) na cor branca, com costura dupla reforçada. Acompanha cabo de aço galvanizado para sustentação superior e cordas laterais para estiramento. Acabamento com ilhoses metálicos nos cantos para fixação.	2	pç		
	Bola para futvôlei: Tamanho 5, padrão profissional. Confeccionada em couro sintético de alta densidade com tecnologia de vedação térmica ou laminação que impeça a absorção de água e areia. Peso oficial entre 410g e 450g e circunferência de 68-70cm. Câmara interna em borracha butílica de alta retenção de ar e válvula lubrificada. O material deve possuir alta resistência à abrasão e tratamento ultravioleta.	10	pç		
	Conjunto de rede e suporte para Tênis de Mesa: Suporte metálico de alta resistência com sistema de fixação por rosca ou mola, dotado de proteção emborrachada para preservação do tampo da mesa. Rede confeccionada em nylon de malha fina, com bainha superior na cor branca e cordão de nylon para ajuste de tensão. Dimensões oficiais (1,80m x	5	pç		

Avenida Prefeito José Frare, n° 40 – Centro – Morungaba/SP – CEP: 13.260-001
CNPJ: 45.755.238/0001-65 – I.E.: Isenta – Fone/Whatsapp: (11) 4014-4300 / 91774-4071

COTA PRINCIPAL					
Lote	**Especificações**	**Qtde**	**Unid.**	**Vlr Médio Unit**	**Vlr Médio Total**
	15,25cm). O sistema deve permitir o ajuste preciso da altura e da tensão da rede.				
	Fita para marcação de Vôlei de Praia: Dimensões oficiais 8,00m x 16,00m. Confeccionado em fita de polipropileno de alta resistência com largura de 5cm e tratamento contra raios ultravioleta. Cor de alta visibilidade. O kit deve incluir ilhoses metálicos nos cantos e sistema de fixação completo composto por estacas de solo e extensores elásticos para manutenção da tensão. Acabamento seguro para prática desportiva descalça.	5	pç		
	Placa de tatame de EVA: Alta absorção de impacto, dimensões de 1000mm x1000mm e espessura de 40mm. Densidade mínima de 100kg/m³, dureza Shore A de 30 a 35 graus. Superfície com textura antiderrapante e sistema de encaixe tipo puzzle de alta precisão. Material 100% atóxico, lavável e com memória elástica. Cada placa deve ser fornecida com as respectivas bordas de acabamento. Cor: bicolor	150	M2		
	Bola de basquete: Confeccionada em couro sintético de alta resistência (PU). Superfície com textura granulada aderente e canais profundos para melhor manuseio. Câmara de ar em borracha butílica e enrolamento de nylon filamentado para garantir a esfericidade. Calibragem e quique em conformidade com os padrões da FIBA. Indicada para uso em ambientes internos e externos. Cor: Laranja tradicional.	12	pç		
	Bola de futsal: Com circunferência entre 62cm e 64cm e peso entre 400g e 440g. Confeccionada em Poliuretano (PU) de alta resistência com tecnologia de termofusão (sem costuras expostas), garantindo 0% de absorção de água. Câmara de ar em borracha butílica com enchimento interno para quique reduzido (baixa ressonância). Miolo substituível e lubrificado. O material deve possuir alta durabilidade em pisos de concreto e madeira	16	pç		
	Bola de Vôlei de Praia: Tamanho oficial, confeccionada em couro sintético (PU) de alta resistência e toque macio (Soft Touch). Construção com painéis que garantam a total impermeabilidade à água e areia. Peso entre 260g e 280g e circunferência de 66-68cm. Câmara interna de borracha butílica e válvula lubrificada. O material deve possuir tratamento anti-UV e cores de alta visibilidade para ambientes externos. Em conformidade com os padrões oficiais da modalidade.	11	pç		
	Quimonos para artes marciais com faixa branca: Composto por paletó em tecido trançado (mín. 350g/m²) e calça em brim de alta resistência. Paletó com gola em EVA e reforços nas áreas de maior tração. Calça com reforço nos joelhos. O conjunto deve acompanhar 01 faixa branca com múltiplas costuras. Material com tratamento pré-encolhido. Tamanhos solicitados: M2, M3, M4, A0, A1 e A2. Os tamanhos serão escolhidos no ato do pedido. Cor: Branca.	120	pç		
Total Lote 3					

COTA RESERVADA					
Lote	**Especificações**	**Qtde**	**Unid.**	**Vlr Médio Unit**	**Vlr Médio Total**
2	Camiseta manga curta: Gola careca na cor azul claro, confeccionada em malha PV (67% poliéster e 33% viscose) de primeira linha. Tecido com tratamento antipilling, gramatura mínima de 165g/m². Camiseta na cor branca e mangas em azul claro. Personalizada com aplicação de logomarcas da Prefeitura Municipal de Morungaba e do	120	Pç		

Avenida Prefeito José Frare, n° 40 – Centro – Morungaba/SP – CEP: 13.260-001
CNPJ: 45.755.238/0001-65 – I.E.: Isenta – Fone/Whatsapp: (11) 4014-4300 / 91774-4071

COTA RESERVADA					
Lote	**Especificações**	**Qtde**	**Unid.**	**Vlr Médio Unit**	**Vlr Médio Total**
	Projeto Esportivo em serigrafia de alta definição (mínimo 04 cores). estampa colorida na parte frontal no formato quadrado com 25 x 25 cm, estampa colorida nas mangas no tamanho de 7cm x 7cm, estampa colorida atrás no tamanho de 18cm x 18cm. Costuras reforçadas e acabamento de gola com viés interno. Tamanhos: P, M, G.				
Total Lote 2					

BANCO	AGENCIA	PRAÇA PAGAMENTO	CONTA CORRENTE

CONDIÇÕES GERAIS

A proponente **DECLARA** conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

A proponente **DECLARA** que sua proposta economica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega de sua proposta (Art. 63, § 1º).

LOCAL E PRAZO DE ENTREGA Os Produtos licitados deverão ser entregues nos endereços elencados no Anexo IV do Edital e conforme dados contidos na emissão do pedido de fornecimento. Os produtos deverão ser entregues em horário comercial no seguintes horários: das 08:00h às 16:00h (confirmar), em até **10 (dez)** dias úteis do pedido de fornecimento, conforme dados contidos na emissão do pedido de fornecimento.

Validade da proposta:_____(mínimo 60 dias).

De acordo com o especificado no **Anexo IV** do Edital do **Pregão Eletrônico nº 047/2026.**

Obs.: No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

Data/ Carimbo e Assinatura do responsável

Avenida Prefeito José Frare, n° 40 – Centro – Morungaba/SP – CEP: 13.260-001
CNPJ: 45.755.238/0001-65 – I.E.: Isenta – Fone/Whatsapp: (11) 4014-4300 / 91774-4071

ANEXO VI

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1196/08/2026
Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 047/2026

DECLARAÇÃO

(Razão Social da Empresa), estabelecida na ..... (endereço completo) ....., inscrita no CNPJ sob n. ....., neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem **DECLARAR**, sob as penas da Lei, para fins de participação no processo licitatório em pauta, que:

Cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital do Pregão Eletrônico em epígrafe e seus anexos, estando ciente de todos os seus termos.

INEXISTE qualquer fato impeditivo à sua participação na licitação citada, que não foi declarada inidônea pela Administração Pública de qualquer esfera, e que se compromete a comunicar a ocorrência de fatos supervenientes;

Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoas com deficiências e para reabilitados da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas (Art. 63, IV).

ESTÁ EM SITUAÇÃO REGULAR perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, do Artigo 7º da Constituição Federal, declarando, para os fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos;

NÃO POSSUI EM SEU QUADRO DE PESSOAL na qualidade de sócio, diretor, gerente, administrador ou funcionário, servidores públicos municipais da **Prefeitura de Morungaba**.

Por ser verdade assina a presente.

_____, ___ de _____ de 2026.

_____
Nome/ Razão Social

Nome do responsável/procurador
Profissão/Cargo do responsável/procurador

Avenida Prefeito José Frare, n° 40 – Centro – Morungaba/SP – CEP: 13.260-001
CNPJ: 45.755.238/0001-65 – I.E.: Isenta – Fone/Whatsapp: (11) 4014-4300 / 91774-4071

ANEXO VII

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1196/08/2026
Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 047/2026

DECLARAÇÃO

(Razão Social da Empresa), estabelecida na ..... (endereço completo) ....., inscrita no CNPJ sob n....., neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais,vem:

DECLARAR, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar n. 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos **DECLARO** conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do **Pregão Eletrônico nº 047/2026**, realizado pela **Prefeitura Municipal de Morungaba**.

Por ser verdade assina a presente.

_____

Nome/ Razão Social

Nome do responsável/procurador
Profissão/Cargo do responsável/procurador

Avenida Prefeito José Frare, n° 40 – Centro – Morungaba/SP – CEP: 13.260-001
CNPJ: 45.755.238/0001-65 – I.E.: Isenta – Fone/Whatsapp: (11) 4014-4300 / 91774-4071

ANEXO IX

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1196/08/2026
Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 047/2026

MINUTA DE CONTRATO

Pelo presente **TERMO DE CONTRATO** que entre si celebram, de um lado, o **MUNICÍPIO DE MORUNGABA, CNPJ 45.755.238/0001-65,** com sede à Avenida Prefeito José Fare, 40 - Centro inscrito no CNPJ/MF sob o nº **45.755.238/0001-65** neste ato representada por seu Prefeito Municipal, Sr. **LUIS FERNADO MIGUEL,** portador da carteira de identidade nº [redacted], e inscrito no CPF/MF sob o nº. [redacted], e na qualidade de Gestor, pelo Departamento Municipal de Esporte e Lazer, Sr. **HYGOR ANDREI PETROLI**, portador da CIN, com número de identificação unificado ao CPF/MF nº [redacted], de ora em diante denominada, pura e simplesmente **PREFEITURA** e, de outro lado, a empresa **XXXXXXXXXX XXXXXXXXXX XXXXXXXXXX LTDA.**, CNPJ/MF **XXXXXXXXXX**, sediada na Xxxxxxxxxxx, XX – Xxxxxxxxx – Xxxxxxxxxx/XX – CEP: XXXXXXX – Contato: (XX) XXXXXXXX – Email: xxxxxxxxxxxxxx, neste ato representada pelo Sr **XXXXXXXX XXXXXX XXXXXXXXXX**, portador do RG nº XXXXXXX, inscrito no CPF sob nº XXXXXXXXXX, na qualidade de xxxxxxxxxx, de ora em diante designada pura e simplesmente **CONTRATADA**, tem entre si justo e contratado o que segue, em conformidade com os elementos e despachos constantes do **Processo Administrativo nº xxx/xx/xxxx – Pregão Eletrônico nº xxx/xxx**, mediante as cláusulas e condições abaixo:

1. DO OBJETO:

1.1. O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa para implantação de ensino esportivo, nas modalidades vôlei de praia, artes marciais (karatê e judô), beachtênis, tênis de mesa e futevôlei, empresa especializada no fornecimento de material esportivo e empresa especializada no fornecimento de camisetas, pelo período de 12 (doze) meses, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência (ANEXO IV) deste Edital e seus ANEXOS, que integram este instrumento para todos os fins de direito.

1.2. Os itens contemplados neste contrato pela CONTRATADA conforme discriminados no Termo de Referência e na proposta vencedora são:

Item	Qtde.	Descrição	Marca	Vlr. Unit.

2. DA VALIDADE DO CONTRATO:

2.1. O presente contrato terá vigência a partir de sua assinatura, pelo período de **12 (doze) meses**, podendo ser prorrogado sucessivamente, na forma do artigo 107 da Lei nº 14.133/2021, desde que observadas as condições estabelecidas neste instrumento;

2.2. A cada prorrogação, a autoridade competente deverá atestar que as condições e os preços contratados permanecem vantajosos para a Administração, sendo admitida a negociação com a CONTRATADA.;

2.3. A CONTRATANTE deverá atestar, no início da contratação e no início de cada exercício financeiro, a existência de créditos orçamentários suficientes para suportar as despesas

decorrentes da presente contratação, bem como a vantajosidade da manutenção do contrato;

2.4. A CONTRATANTE poderá, próximo à data de aniversário do contrato, e não em prazo inferior a 02 (dois) meses contados dessa data, decidir pela extinção contratual sem ônus para quaisquer das partes, mediante despacho fundamentado e com ciência da CONTRATADA.

3. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E DO REGIME DE EXECUÇÃO

3.1. O objeto deste contrato será fornecido mediante solicitação da CONTRATANTE, por meio de Autorização de Fornecimento, ordem de entrega ou instrumento equivalente, emitido pela Administração, contendo: número do contrato, identificação da CONTRATADA, descrição do objeto, quantitativo solicitado, local de entrega e prazo para atendimento.

3.2. O prazo para atendimento das solicitações será aquele estabelecido no Termo de Referência (Anexo correspondente), contado a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento.

3.3. A CONTRATADA deverá confirmar o recebimento da Autorização de Fornecimento em até 1 (um) dia útil, a contar do envio por e-mail ou outro meio formal definido pela Administração.

3.4. O regime de execução deste contrato será de fornecimento parcelado, contínuo ou sob demanda, conforme a necessidade da CONTRATANTE, mediante entregas periódicas ou solicitações específicas, com conferência e aceitação por servidor designado.

4. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR:

4.1. A CONTRATADA se obriga a solucionar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, quaisquer problemas relacionados ao objeto fornecido, incluindo substituição, reparo ou correção de inconformidades, desde que a solicitação esteja devidamente formalizada pela CONTRATANTE e não tenha ocorrido uso inadequado.

4.2. São obrigações da CONTRATADA, além das demais previstas neste Contrato e no Edital:

a) Fornecer o objeto em conformidade com as especificações estabelecidas pela CONTRATANTE, conforme detalhado neste contrato e no Termo de Referência (Anexo correspondente), responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição;

b) Prestar todos os esclarecimentos solicitados pela CONTRATANTE e atender prontamente a quaisquer reclamações, comunicando, de forma imediata e por escrito, qualquer anormalidade constatada durante a execução do contrato;

c) Submeter-se à fiscalização da CONTRATANTE, no que diz respeito ao fornecimento e à conformidade do objeto com as especificações contratuais;

d) Adotar todas as providências necessárias à regular execução do objeto, garantindo sua qualidade e adequação às finalidades a que se destina;

e) Não alegar eventual indisponibilidade do objeto como motivo de força maior para atraso, má execução ou inexecução das obrigações contratuais, salvo nos casos devidamente comprovados e aceitos pela CONTRATANTE;

f) Comunicar imediatamente à CONTRATANTE quaisquer alterações em endereço, dados cadastrais ou informações necessárias para recebimento de notificações e pagamentos;

g) Cumprir rigorosamente a legislação aplicável, especialmente no que se refere às normas de segurança, saúde no trabalho e demais regulamentos pertinentes;

h) Assumir integral responsabilidade pela execução do objeto, arcando com todos os ônus decorrentes, independentemente da fiscalização exercida pela CONTRATANTE;

i) Indenizar a CONTRATANTE ou terceiros por quaisquer danos ou prejuízos causados por ação ou omissão, adotando todas as medidas preventivas exigidas pela legislação vigente;

j) Substituir, corrigir ou refazer, sem ônus para a CONTRATANTE, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, o objeto que não esteja em conformidade com as especificações, contados da notificação formal.

Avenida Prefeito José Frare, n° 40 – Centro – Morungaba/SP – CEP: 13.260-001
CNPJ: 45.755.238/0001-65 – I.E.: Isenta – Fone/Whatsapp: (11) 4014-4300 / 91774-4071

5. DAS RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR:

5.1. São responsabilidades da CONTRATADA:

a) Responder por todo e qualquer dano causado à CONTRATANTE ou a terceiros, ainda que culposo, por seus prepostos, empregados ou representantes, não sendo a fiscalização ou acompanhamento da CONTRATANTE motivo para redução ou exclusão dessa responsabilidade;

b) Responder por quaisquer autuações, ações judiciais ou administrativas decorrentes da execução do objeto deste contrato, bem como por obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais relativas à sua equipe, isentando a CONTRATANTE de qualquer solidariedade ou responsabilidade;

c) Arcar com todas e quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas à CONTRATANTE por autoridades competentes em decorrência do descumprimento de leis ou regulamentos relacionados à execução do objeto contratado, sendo tais valores passíveis de ressarcimento à CONTRATANTE;

d) Autorizar a CONTRATANTE a descontar valores correspondentes a danos ou prejuízos diretamente das faturas ou créditos devidos à CONTRATADA, independentemente de medida judicial, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

e) Manter atualizados, durante toda a vigência desta Ata, os dados cadastrais dos responsáveis legais e demais interessados vinculados ao presente instrumento, no módulo eletrônico do **Cadastro Corporativo do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo – CadTCESP**, nos termos do artigo **2º das Instruções nº 01/2024 – TCESP**.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

6.1. A CONTRATANTE obriga-se a:

a) Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade ou não conformidade verificada na execução do objeto ou na documentação apresentada;

b) Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas neste contrato.

6.2. Caberá à CONTRATANTE realizar a verificação da vantajosidade e compatibilidade dos preços contratados com os praticados no mercado, nos termos da legislação vigente, quando aplicável, especialmente nas hipóteses de prorrogação contratual.

7. DO PREÇO E DO PAGAMENTO:

7.1. O valor total do presente contrato é de **R$ ___ (___)**, correspondente ao limite global da contratação, conforme preços unitários constantes da proposta vencedora.

7.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e quaisquer outras necessárias ao cumprimento integral da contratação.

7.3. A CONTRATANTE efetuará o pagamento à CONTRATADA por meio de crédito em conta corrente ou outro meio formal admitido, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal Eletrônica devidamente acompanhada da respectiva autorização de fornecimento e comprovação da efetiva entrega e aceitação do objeto.

7.4. A Nota Fiscal Eletrônica deverá ser emitida de acordo com os fornecimentos realizados, acompanhada das certidões fiscais exigidas para comprovação de regularidade, quando solicitadas pela Administração.

7.5. Nenhum pagamento isentará a CONTRATADA de suas responsabilidades e obrigações contratuais, nem implicará aceitação definitiva do objeto sem a devida conferência pela CONTRATANTE.

7.6. Em casos de eventual atraso no pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha dado causa ao atraso, a taxa de compensação financeira devida pela CONTRATANTE será calculada

Avenida Prefeito José Frare, n° 40 – Centro – Morungaba/SP – CEP: 13.260-001
CNPJ: 45.755.238/0001-65 – I.E.: Isenta – Fone/Whatsapp: (11) 4014-4300 / 91774-4071

mediante a seguinte fórmula:
EM= I x N x VP, sendo:
EM= Encargos Moratórios;
N= Numero de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela a ser paga.
I= Índice de compensação financeira= 0,00016438, assim apurado:
I= (TX) I = 6/100) 365
I= 0, 00016438
TX = Percentual da taxa anual = 6%.

8. DAS PENALIDADES:

8.1. Constitui infração administrativa, nos termos do art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, a prática de qualquer das condutas nele previstas, inclusive a inexecução parcial ou total do contrato, o atraso injustificado na execução, a apresentação de documentação ou declaração falsa, a fraude, o comportamento inidôneo e a prática de atos ilícitos destinados a frustrar os objetivos da contratação.

8.2. Pela prática de infrações administrativas, a CONTRATADA ficará sujeita, conforme o caso, às seguintes sanções:

a) advertência, nas hipóteses previstas no art. 5º do Decreto Municipal nº 3.905/2026;
b) multa compensatória, calculada conforme os parâmetros do art. 6º do Decreto Municipal nº 3.905/2026;
c) multa de mora, em caso de atraso injustificado na execução contratual, conforme o art. 162 da Lei Federal nº 14.133/2021 e os percentuais e as condições expressamente estabelecidos neste Contrato;
d) impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nas hipóteses previstas no art. 8º do Decreto Municipal nº 3.905/2026;
e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nas hipóteses previstas no art. 9º do Decreto Municipal nº 3.905/2026.

8.3. A multa compensatória observará os seguintes parâmetros, conforme o enquadramento da infração:

a) de 0,5% (cinco décimos por cento) a 1% (um por cento) do valor contratado, para deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
b) de 1% (um por cento) a 5% (cinco por cento) do valor contratado, em caso de recusa do adjudicatário em efetuar o reforço de garantia contratual;
c) de 5% (cinco por cento) a 20% (vinte por cento) sobre o valor da parcela do objeto não executada, em caso de inexecução parcial do contrato;
d) de 20% (vinte por cento) a 30% (trinta por cento) do valor contratado, nas hipóteses previstas no art. 6º, inciso IV, do Decreto Municipal nº 3.905/2026.

8.4. A multa poderá ser aplicada isoladamente ou cumulativamente com outras sanções, quando legalmente cabível, observados o enquadramento da infração, a proporcionalidade e os critérios de dosimetria previstos no art. 12 do Decreto Municipal nº 3.905/2026.

8.5. A multa de mora poderá ser convertida em multa compensatória, observadas as condições legais e regulamentares aplicáveis, sem prejuízo da eventual extinção unilateral do Contrato e da aplicação cumulada de outras sanções cabíveis.

8.6. A aplicação das sanções observará o devido processo legal, o contraditório e a ampla defesa, bem como as competências, os procedimentos e os prazos previstos na Lei Federal nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 3.905/2026.

8.7. As multas poderão ser descontadas da garantia prestada, pagas por meio de arrecadação definida pela Administração ou cobradas judicialmente, conforme o art. 7º do Decreto Municipal nº

Avenida Prefeito José Frare, n° 40 – Centro – Morungaba/SP – CEP: 13.260-001
CNPJ: 45.755.238/0001-65 – I.E.: Isenta – Fone/Whatsapp: (11) 4014-4300 / 91774-4071

3.905/2026, observadas as disposições legais aplicáveis.

8.8. A aplicação de sanções não afasta o dever de reparar integralmente os danos causados à Administração Pública, quando cabível.

8.9. As sanções aplicadas serão registradas e divulgadas na forma da legislação e do Decreto Municipal nº 3.905/2026.

9. DO REALINHAMENTO E DO REAJUSTE DE PREÇOS:

9.1. O contrato poderá ser objeto de reequilíbrio econômico-financeiro, a qualquer tempo, para restabelecer a relação inicialmente pactuada entre os encargos da CONTRATADA e a retribuição da Administração, nos termos do art. 124, II, "d", da Lei nº 14.133/2021, em casos de fato superveniente, imprevisível ou previsível de consequências incalculáveis, caso fortuito, força maior ou fato do príncipe, que impacte comprovadamente a execução do contrato.

9.2. O pedido de reequilíbrio deverá ser formalmente apresentado pela CONTRATADA, durante a vigência contratual, instruído com documentação comprobatória da variação de custos que impactem diretamente o objeto contratado.

9.3. O reequilíbrio econômico-financeiro, quando deferido, produzirá efeitos a partir da data do protocolo do pedido, ou de outra data tecnicamente justificada no processo administrativo.

9.4. Os preços contratados poderão ser alterados, para mais ou para menos, em razão de criação, alteração ou extinção de tributos ou encargos legais, bem como de superveniência de normas que impactem diretamente os custos da contratação, devidamente comprovada a repercussão econômica.

9.5. Na hipótese do item anterior, a alteração de preços observará a data de entrada em vigor da norma que motivou a revisão, mediante processo administrativo próprio.

9.6. A Administração deverá analisar o pedido de reequilíbrio ou revisão de preços no prazo de até 30 (trinta) dias, contados do protocolo, prorrogável mediante justificativa.

9.7. A Administração poderá realizar pesquisa de mercado e demais diligências necessárias para verificar a efetiva alteração dos custos e a compatibilidade dos preços praticados.

9.8. Os preços contratados poderão ser revistos para adequação ao valor de mercado, podendo a Administração promover renegociação com a CONTRATADA, nos termos da legislação aplicável.

9.9. Na hipótese de prorrogação do contrato que ultrapasse o limite de 12 (doze) meses, o presente instrumento poderá ser reajustado com base no índice IPC da FIPE ou outro que venha a substituí-lo, utilizando-se como data-base a do orçamento estimado.

10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da execução do presente contrato estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município de Morungaba para o exercício vigente, na classificação orçamentária correspondente ao objeto contratado.

10.2. A CONTRATANTE se obriga a atestar a existência de crédito orçamentário suficiente para o cumprimento das despesas decorrentes deste contrato antes da emissão da Ordem de Serviço ou Autorização de Execução e da realização dos pagamentos devidos à

Avenida Prefeito José Frare, n° 40 – Centro – Morungaba/SP – CEP: 13.260-001
CNPJ: 45.755.238/0001-65 – I.E.: Isenta – Fone/Whatsapp: (11) 4014-4300 / 91774-4071

CONTRATADA.

10.3. A inexistência ou insuficiência de dotação orçamentária superveniente poderá ensejar a suspensão da execução contratual, nos termos da legislação aplicável, não constituindo, por si só, inadimplemento da CONTRATANTE, assegurado à CONTRATADA o direito ao recebimento pelos serviços regularmente executados até a data da suspensão, vedada a continuidade da execução sem a correspondente cobertura orçamentária.

11. DA FISCALIZAÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

11.1. A CONTRATANTE procederá à fiscalização da execução deste contrato por meio de servidor designado como fiscal do contrato, nos termos da Portaria nº 1.860, de 09 de outubro de 2026, vinculado ao Departamento de Esporte e Lazer, Sr. Marcelo Fabiano Batista Banin, ou outro que vier a substituí-lo.

11.2. A CONTRATADA deverá indicar representante responsável para tratar de questões relativas à execução do contrato, incluindo entrega, conformidade e demais ocorrências operacionais.

11.3. O fiscal do contrato registrará, em instrumento próprio, todas as ocorrências relacionadas à execução do objeto, determinando as providências necessárias à regularização de eventuais falhas ou irregularidades.

11.4. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal deverão ser encaminhadas à autoridade superior, em tempo hábil, para adoção das medidas cabíveis.

11.5. O objeto contratual será recebido:

a) Provisoriamente, pelo fiscal do contrato ou servidor responsável, de forma sumária, para verificação inicial da conformidade com as especificações contratuais;

b) Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento integral das exigências contratuais.

11.6. O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com as especificações contratuais ou com as condições estabelecidas na Autorização de Fornecimento.

11.7. O recebimento provisório ou definitivo não exime a CONTRATADA da responsabilidade civil pela qualidade, conformidade e adequação do objeto fornecido.

12. DA INEXECUÇÃO E DA EXTINÇÃO DO CONTRATO:

12.1. A inexecução total ou parcial do contrato ensejará sua extinção, com as consequências contratuais e legais cabíveis, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

12.2. O contrato poderá ser extinto por:

12.2.1. Ato unilateral e escrito da CONTRATANTE;

12.2.2. Acordo entre as partes, por meio de procedimento consensual, quando houver interesse público;

12.2.3. Decisão judicial ou arbitral, na forma da legislação aplicável.

12.3. Constituem motivos para extinção contratual, assegurados o contraditório e a ampla defesa, o não cumprimento ou cumprimento irregular das obrigações contratuais, bem como as demais hipóteses previstas nos arts. 137 e 138 da Lei nº 14.133/2021.

12.4. A CONTRATADA poderá requerer a extinção do contrato quando demonstrada a impossibilidade de sua execução, cabendo à CONTRATANTE a análise e decisão, nos termos da legislação vigente.

12.5. A extinção por ato unilateral da CONTRATANTE poderá ensejar a aplicação das sanções contratuais cabíveis, sem prejuízo de eventual indenização por perdas e danos

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

13.1. Integram e vinculam o presente contrato, para todos os efeitos legais, o edital de licitação, o Termo de Referência, a proposta apresentada pela CONTRATADA e demais documentos

Avenida Prefeito José Frare, n° 40 – Centro – Morungaba/SP – CEP: 13.260-001
CNPJ: 45.755.238/0001-65 – I.E.: Isenta – Fone/Whatsapp: (11) 4014-4300 / 91774-4071

constantes do processo administrativo referente ao **Pregão Eletrônico nº xxx/xxxx**.

13.2. A CONTRATADA obriga-se a manter, durante toda a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

13.3. Fica eleito o foro da Comarca de Itatiba, Estado de São Paulo, para dirimir quaisquer questões oriundas da execução ou interpretação deste contrato, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

13.4. Os casos omissos serão resolvidos em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis à Administração Pública.

_____

_____

Avenida Prefeito José Frare, n° 40 – Centro – Morungaba/SP – CEP: 13.260-001
CNPJ: 45.755.238/0001-65 – I.E.: Isenta – Fone/Whatsapp: (11) 4014-4300 / 91774-4071

ANEXO X

TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1196/08/2026
Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 047/2026
CONTRATADO: _____.
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/_____
OBJETO: Contratação de empresa para implantação de ensino esportivo, nas modalidades vôlei de praia, artes marciais (karatê e judô), beachtênis, tênis de mesa e futevôlei, empresa especializada no fornecimento de material esportivo e empresa especializada no fornecimento de camisetas, pelo período de 12 (doze) meses, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência (ANEXO IV) deste Edital e seus ANEXOS.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. **Estamos CIENTES de que:**
   a) O ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
   b) Poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
   c) Além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (https://doe.tce.sp.gov.br/), em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
   d) As informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2024, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);
   e) É de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

Avenida Prefeito José Frare, n° 40 – Centro – Morungaba/SP – CEP: 13.260-001
CNPJ: 45.755.238/0001-65 – I.E.: Isenta – Fone/Whatsapp: (11) 4014-4300 / 91774-4071

2. **Damo-nos por NOTIFICADOS para:**
   a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
   b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Morungaba, ____ de _____ de _____.

AUTORIDADE MÁXIMA/ORDENADOR DE DESPESA/HOMOLOGAÇÃO:

Nome: **LUIS FERNANDO MIGUEL**

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 045.526.318-37

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

PELO CONTRATANTE:

Nome: **LUIS FERNANDO MIGUEL**

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 045.526.318-37

Assinatura:

PELA CONTRATADA:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura:

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura:

Avenida Prefeito José Frare, n° 40 – Centro – Morungaba/SP – CEP: 13.260-001
CNPJ: 45.755.238/0001-65 – I.E.: Isenta – Fone/Whatsapp: (11) 4014-4300 / 91774-4071